



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº270/2021.
De 29 de junho de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de N° Dec 270/2021
Foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 29/06/21

Responsáveis O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO

INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

Estabelece o retorno das aulas presenciais no modo híbrido e demais normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino municipais do Município de Boa Vista do Incra, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), nas Escolas Municipais no território do Município de Boa Vista do Incra, respeitando as normas do Sistema Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A Rede Pública Municipal de Ensino, irá iniciar o retorno presencial dos alunos a contar do dia 06 de julho de 2021, de forma progressiva:

- I – no dia 06 de julho de 2021, o retorno Anos Finais – Ensino Fundamental;
- II – no dia 20 de julho de 2021, o retorno Anos Iniciais - Ensino Fundamental;
- III – no dia 04 de agosto de 2021, o retorno Educação infantil- modalidades creche e pré-escola.

Art. 2º Somente poderão realizar as atividades presenciais os estabelecimentos de ensino que preencham os seguintes requisitos:

- I – observar os protocolos obrigatórios e variáveis de que trata o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021;
- II – que sejam readequados os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m), com máscara de proteção.
- III – que tenham o plano de contingência aprovado pela COE (Municipal).

Art.3º A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, juntamente com a Direção das Escolas Municipais, deverão orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individuais necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

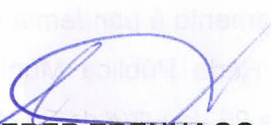
Art.4º Será solicitado aos pais ou responsáveis a anuência formal para a participação dos alunos nas atividades presenciais de ensino.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva Escolas para o pleno acesso às atividades online de ensino, bem como outras formas e modalidades de ensino não presencial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal 204 de 10 de maio de 2021.

Boa Vista do Incra em 29 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se


GLEBER TREHAGO,
Prefeito Municipal.